

Proc. N° 0770/2021

Rub

## EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NOS SISTEMAS COM REPOSIÇÕES DE PEÇAS E/OU EQUIPAMENTOS (EM CASO DE NECESSIDADE) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVAS NO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO – SCA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EMAP.

**LOCAL, DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**: sede da EMAP localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA. Data/hora: 22 de julho de 2021, às 09:30 horas, horário local.

**RETIRADA DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, nos links transparência/licitações, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.)

**FUNDAMENTO LEGAL**: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: PRESENCIAL

**MODO DE DISPUTA**: ABERTO

**ORÇAMENTO**: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBS : As propostas deverão ser compostas considerando o somatório dos serviços e das peças: Valor do Serviço + Valor das peças: Valor total.



comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br



Proc. N° 0770/2021

Rub.

## **SUMÁRIO**

1.	DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA	2
2.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
5.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	5
6.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	6
7.	DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	7
8	DA HABILITAÇÃO	10
9	DOS RECURSOS	16
10	DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	17
11	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	18
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<b>2</b> 1
15	DAS DISPOSICÕES GERAIS	21





Proc. N° 0770/2021

Rub.

# EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, pelo critério de julgamento menor preço (lote único), no modo de disputa aberto, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0770/2021 - EMAP, de 27/04/2021, conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horário abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA:

#### DATA: 22/07/2021

Às 09:30hs - Hora local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Local: Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em

São Luís – MA.

Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6517 / 6028

e-mail: csl@emap.ma.gov.br

#### 1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos nos sistemas com eventual reposições de peças e/ou equipamentos (em caso de necessidade) para manutenções preventivas e/ou corretivas no sistema de controle de acesso SCA, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste edital.
- 1.2. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.
- 1.2.1 É facultada a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, no intuito de assegurar a efetividade da negociação.
- 1.3. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP.
- 1.4. O prazo de vigência contratual é de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato.





Proc. N° 0770/2021

Rub

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.
- 2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.
- 2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:
  - a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
  - b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP:
  - c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
  - h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
  - i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:
  - a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
  - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:





Proc. N° 0770/2021

Rub

- i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
- ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
- iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.
- 3.4. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
  - 4.2.1 É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.
- 4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, em que estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura
  - 4.3.1Esses documentos devem ser apresentados separados dos envelopes de "proposta de preços" e "documentos de habilitação". Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por acões).
- 4.4. A licitante deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.





Proc. N° 0770/2021

Rub

4.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado Anexo VI, a ser apresentada SEPARADA dos envelopes de "proposta de preços" e "documentos de habilitação".

- 4.5.1 A falta da declaração implicará no não enquadramento da licitante no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento do credenciamento.
- 4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.
- 4.7. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.
- 4.8. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.
- 4.9. A admissão de licitantes será aceita até o prazo de 30 (trinta) minutos após o horário indicado para abertura da sessão ou até o início da abertura do lacre do primeiro envelope de propostas de preços, o que ocorrer primeiro. A partir desse momento, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas como ouvinte, desde que não perturbe os trabalhos, não sendo, portanto, mais admitidos novos licitantes.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente numerados, pessoalmente pelo interessado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – EMAP RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – EMAP RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE

- 5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.





Proc. N° 0770/2021

Rub

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 4 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente numerada, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
  - a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
  - b) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do Anexo V, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
  - c) Planilha de preços, expressos em Reais (R\$), com base no quantitativo de todos os itens do Anexo II Modelo de Proposta, deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços, do preço unitário, mensal e total, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);
  - d) Valor total da proposta expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
    - **d.1)** As propostas deverão ser compostas considerando-se o **somatório total dos serviços e das peças**, no seguinte formato: Valor do Serviço + Valor das peças: Valor total
  - e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;
  - f) **Prazo de execução** de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP.
    - 6.1.1 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.
    - 6.1.2 Havendo omissão da informação acerca do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante credenciado da licitante, presente na sessão, sanar a ausência e/ou o erro verificados junto ao Pregoeiro.
- 6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.



Fls. N°

Proc. N° 0770/2021

Rub

6.3 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando no valor total ofertado para cada item do grupo, todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelo recolhimento dos impostos correspondentes, destacando-se que a licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

- 6.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.7 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e procederá com o ordenamento das propostas na ordem crescente de preços.
- 7.2 Após o ordenamento das propostas e a verificação sumária de sua conformidade nos termos do item anterior, será dada oportunidade às licitantes selecionadas, para individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **MENOR PREÇO**.
- 7.2.1 Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo da participação na fase de negociação.
- 7.3 O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- 7.4 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro pode verificar se a diferença entre o melhor lance e o segundo colocado é de pelo menos 10% (dez por cento). Sendo confirmada esta diferença, o Pregoeiro poderá reiniciar a fase competitiva, convocando os Licitantes posicionados a partir do segundo lugar, para apresentarem novos lances, visando à definição destas posições.
- 7.5 Encerrada a etapa competitiva, as propostas de microempresa, de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.





Proc. N° 0770/2021

Rub

- 7.5.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6 Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.6.1 Na hipótese de não haver lances e na recusa em negociar o valor inicialmente ofertado, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - 7.6.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, em data a ser previamente agenda pela Comissão de Licitação da EMAP;
  - 7.6.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
  - 7.6.1.3 Sorteio.
- 7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9 Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.
- 7.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.11 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12 Sendo aceitável a oferta de menor lance, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.
- 7.13 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:
  - 7.13.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
  - 7.13.2 Contenha vícios insanáveis;
  - 7.13.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;
  - 7.13.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis;
    - 7.13.4.1 Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
  - 7.13.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;



Fls. N° \_

Proc. N° 0770/2021

Rub

7.13.6 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, de acordo respectivamente com os Anexo V deste Edital, salvo se o interessado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

- 7.13.7 Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total acima do orçamento estimado;
- 7.13.8 Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) na sessão em que for detectado o erro, conforme consta no item DA PROPOSTA DE PREÇO;
- 7.13.9 Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;
- 7.13.10 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II Modelo de Proposta deste Edital;
- 7.13.11 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;
- 7.13.12 Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.
- 7.14 Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas as causas de sua desclassificação.
- 7.15 O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.
- 7.16 Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, desde que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.
- 7.17 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.18 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, deverão ser negociadas as condições mais vantajosas com quem o apresentou.
- 7.19 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 7.20 Se, depois de adotada a providência referida no subitem anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação será revogada a licitação;



Fls. N°

Proc. N° 0770/2021

Rub

- 7.21 Aceita a proposta de menor lance, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 7.22 Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

## 8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, preferencialmente numerada, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no item DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.
- 8.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 8.3 A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
- e) Outros Documentos.
- 8.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:
  - 8.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
  - 8.4.2 **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
  - 8.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - 8.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Fls. N° \_

Proc. N° 0770/2021

Rub

- 8.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
  - 8.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.
  - 8.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:
    - 8.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
    - 8.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
    - 8.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
  - 8.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:
    - 8.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
    - 8.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
    - 8.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA, a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.
  - 8.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**.
  - 8.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.
- 8.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 8.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:
    - a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2019 ou 2020**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 Plenário TCU);
    - b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através





Fls. N° \_\_\_\_ Proc. N° 0770/2021

de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a. 1) Índice de Liquidez Geral (ILG)

b.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Ativo Circulante

ILC = -----≥1,0

Passivo Circulante

- c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;
- d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.
- 8.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.
- 8.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - a) Publicados em Diário Oficial ou
  - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
  - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
  - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013,
  - do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 8.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).
- 8.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.
- 8.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preco e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.



Fls. N°

Proc. N° 0770/2021

Rub

- 8.7 Às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, em conformidade com o artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, quando a participação ocorrer em Cota Exclusiva.
- 8.8 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
  - 8.8.1 **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com objeto deste Edital.
  - 8.8.2 Atestado/Certidão que comprove a prestação de serviços técnicos especializados na manutenção corretiva do tipo emergencial em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
  - 8.8.3 Declaração formal, contendo a relação explícita e indicativa da equipe definida para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função designada;
  - 8.8.4 Prova de Inscrição ou Registro da Empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, na região da sede da proponente;
  - 8.8.5 Comprovar possuir, em seu corpo técnico, profissionais como Responsáveis Técnicos, mediante a apresentação da Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente reconhecido pela entidade competente com formação e atribuições do CONFEA, arts. 8° e 9° da Resolução nº 218/73;
    - 8.8.5.1 A comprovação de vínculo do profissional com a proponente deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como Responsável Técnico, ou Registro em Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário.
  - 8.8.6 A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro profissionais detentores de Atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnicas com quantidades mínimas a serem comprovadas são as indicadas abaixo:
    - 8.8.6.1 Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso da W-ACESS com, no mínimo, 5.000 (cinco mil) usuários/visitantes cadastrados;
    - 8.8.6.2 Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso com, no mínimo, 10 (dez) controladoras com inteligência embarcada (W-ACESS/WELLCARE);



Fls. N°

Proc. N° 0770/2021

Rub

8.8.6.3 Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso com, no mínimo, 05 (cinco) leitores biométricos (W-ACESS/WELLCARE);

- 8.8.6.4 Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso composto por, no mínimo, 04 (quatro) catracas e 03 (três) cancelas automáticas;
- 8.8.6.5 Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso composto por, no mínimo, 20 (vinte) leitoras de cartão;
- 8.8.6.6 Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), comprovando que executou serviços em SLA (Service Level Agreement) não superior a 04 (quatro) horas.
- 8.8.7 Apresentação de Certificado de Treinamento de solução existente de controle de acesso (W-ACCESS/WELLCARE) de, no mínimo, 02 (dois) profissionais com vínculo profissional junto a licitante, comprovado mediante apresentação de cópia autenticada das folhas da CTPS onde conste o nome e foto do profissional, registro do profissional ou, no caso de sócio proprietário, cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial ou Contrato de prestação de serviços em vigor na data da abertura deste certame.
- 8.8.8 O(s) atestado(s) apresentado(s) pelo(s) profissional(is) deverá(ão) estar averbado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico CAT em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que deverá ser, obrigatoriamente, vinculado(s) ao quadro permanente da licitante, na data do certame, e demonstrar sua regularidade profissional perante o respectivo Conselho de Classe de sua categoria.
- 8.8.9 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela EMAP.
- 8.8.10 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável pela fiscalização do serviço, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 8.8.11Os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas por tabelião de Notas, ou fotocópias simples autenticadas pela Comissão de Licitação, sendo que nesta última hipótese a licitante deverá apresentar à Comissão os originais correspondentes, para conferência e autenticação.
- 8.8.12 Os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação da capacitação técnicoprofissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por esta Administração.



Fls. N°

Proc. N° 0770/2021

Rub

8.8.13A comprovação de vínculo do profissional com a proponente deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como Responsável Técnico, ou Registro em Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário.

- 8.8.14 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 8.8.15 Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

#### 8.9 OUTROS DOCUMENTOS:

- 8.9.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.
- 8.9.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo VIII.
- 8.10 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do Anexo VII caso a empresa opte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados.
- 8.11 As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.
- 8.12 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 9.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.
- 8.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.



Fls. N°

Proc. N° 0770/2021

Rub

8.14 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

- 8.15 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá o **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores, **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, bem como a **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital.
- 8.16 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, e exclusivamente no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- 8.17 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.18 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.19 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

#### 9 DOS RECURSOS

- 9.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.





Proc. N° 0770/2021

Rub

9.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 9.5 Os recursos administrativos deverão ser protocolizados, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

## 10 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 10.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, na sede da EMAP, entregar o Questionário de Diligências Prévias (Anexo IX) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 10.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.
  - 10.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no *caput* deste subitem, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.
- 10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.
- 10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.
- 10.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 10.7 A contratação fica condicionada à consulta previa pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.





Proc. N° 0770/2021

Rub

## 11 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O Contratado prestará garantia, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, observado as indicações do Projeto Básico e deste Edital, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:
  - 11.1.1 caução em dinheiro;
  - 11.1.2 seguro-garantia;
  - 11.1.3 fiança bancária.
- 11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 11.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - 11.2.2 multas aplicadas ao Contratado;
  - 11.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
  - 11.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.
- 11.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
- 11.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.
- 11.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.
- 11.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.
- 11.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.





Proc. N° 0770/2021

Rub

11.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

11.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

## 12 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.
- 12.3 O Contratado cometerá infração administrativa se:
  - 12.3.1 apresentar documentação falsa;
  - 12.3.2 retardar a execução do objeto;
  - 12.3.3 falhar na execução contratual;
  - 12.3.4 fraudar na execução contratual;
  - 12.3.5 comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.3.6 não mantiver a proposta;
  - 12.3.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.3.8 fizer declaração falsa.
- 12.3 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
  - 12.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 12.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
  - 12.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 12.4 As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
  - 12.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.



Fls. N°

Proc. N° 0770/2021

Rub

- 12.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
  - 12.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
- 12.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
  - 12.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
  - 12.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
  - 12.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
    - 12.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
    - 12.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
    - 12.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
- 12.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
  - 12.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
  - 12.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
  - 12.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
    - 12.9.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - 12.9.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    - 12.9.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.
- 12.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Proc. N° 0770/2021

Rub

12.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

## 13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: fonte 227 – recursos das empresas estatais – CAPEX: TI implantação infraestrutura Controle de Acesso e OPEX – Materiais – Material de Manutenção, Serviços de Terceiros PJ – Manutenção e Reparos em Geral, para os exercícios financeiros 2021/2022.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 14.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 14.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.





Proc. N° 0770/2021

Rub

14.11 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

14.12 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link "Compras" para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

14.13 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Carta de Credenciamento.

ANEXO IV – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
 ANEXO V – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista,

Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
 ANEXO VIII – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
 ANEXO IX – Questionário para realização de diligências apropriadas

**ANEXO X** – Minuta do Contrato.

**ANEXO XI** – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.

**ANEXO XII** – Regras de Trânsito do Porto de Itaqui.

São Luís/MA, 24 de junho de 2021.

Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho

Gerente de Compras e Contratos da EMAP





Proc. N° 0770/2021

Rub

## PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – EMAP ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Procedimento visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos nos sistemas com reposições de peças e/ou equipamentos para manutenções preventivas e/ou corretivas no sistema de controle de acesso - SCA, visando atender às necessidades da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 SCA - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS:

2.1.1 SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO (SCA):

O Sistema de Controle de Acesso (SCA) implantado tem como principal característica permitir ou negar o acesso de pessoas nas cancelas, catracas e portas de acesso ou qualquer barreira física para controle de pessoas, baseado na leitura de cartões de sem contato ou com a leitura biométrica da impressão digital, ou qualquer outro dispositivo de identificação de usuário, bem como nas informações constantes na base de dados, a partir de cadastramento previamente executado.

Estão sendo utilizados níveis de segurança de acordo com as características das áreas e em consonância com os padrões mundiais de segurança, além de possuir flexibilidade para serem alterados a qualquer momento, visto que o sistema é modular, expansível e apto a realizar diferentes programações, em função das necessidades.

Para atender às necessidades atuais da EMAP foram instaladas 7 (sete) catracas do tipo balcão e 12 (doze) cancelas automáticas integradas com sistema de controle de acesso W Access.

Para gerenciamento do sistema de controle de acesso está localizado no DATACENTER da EMAP 01 (um) servidor com capacidade de processar todas as informações do sistema implantado, operando em regime de *hot standby*. Além de responsáveis pelo gerenciamento das imagens onde são implementadas as programações, lógicas e rotinas. Conforme informado, os servidores funcionam como banco de dados do sistema, sendo responsável também pela autenticação, registros e permissões para dispositivos e usuários e registro de erros e mensagens do sistema.





Proc. N° 0770/2021

Rub.

## 2.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento do sistema, conservando em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas.

Os serviços de manutenção preventiva de "rotina" acontecerão em intervalos prédeterminados ou de acordo com critérios prescritos e obedecerão ao calendário pré-estabelecido entre as partes. Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento dos sistemas.

Com relação aos equipamentos mecânicos envolvidos no sistema, a contratada deverá realizar a lubrificação dos mesmos, prover a limpeza das partes externas, identificar eventuais pontos de corrosão, efetuando a sua mitigação com troca de módulos se for o caso, efetuar troca de molas, rolamentos, pinos e eixos, realizar ajustes na fixação dos mesmos e demais ações relevantes para a estabilidade completa dos equipamentos. Os materiais, acessórios e equipamentos necessários à manutenção deverão ser relacionados e solicitados a CONTRATANTE para disponibilização dos mesmos para substituição.

Com relação aos itens eletrônicos a contratada deverá efetuar as medições de tensões, correntes e potências envolvidas, verificar funcionamento de softwares aplicativos e firmwares, assim como, suas versões e atualizações, efetuar a limpeza das mesmas e a troca de módulos e/ou componentes fornecidos pela CONTRATANTE quando for o caso, visando a estabilidade de funcionamento e continuidade da operação. Deverá ser verificada a condição de aterramento da rede assim como eventuais correntes induzidas que podem vir causar danos aos equipamentos.

Todos os pontos importantes, observados durante uma manutenção preventiva devem constar no Relatório de Manutenção Preventiva, que tem a finalidade de informar a EMAP o estado geral do sistema e recomendar ações preventivas e se necessário, aquisição de materiais e equipamentos sobressalentes a título de *spare parts*.

A EMAP poderá solicitar da CONTRATADA, através de chamados técnicos, a adequação de situações de risco identificadas no Relatório de Manutenção Preventiva e não discriminadas entre os itens descritos neste Termo de Referência.

A EMAP realizará o acompanhamento do serviço de manutenção preventiva através da análise dos Relatórios de Manutenção Preventiva.

CONTRATADA deverá apresentar a EMAP o planejamento das atividades de Manutenção Preventiva e os procedimentos técnicos, materiais, equipamentos e acessórios a serem adquiridos pela CONTRATANTE para substituição e manutenção do sistema.



Proc. N° 0770/2021

Rub

A CONTRATADA tem a obrigação de informar a EMAP de toda a atividade relacionada ao sistema que pretenda executar bem como manter atualizada a relação de materiais, equipamentos e acessórios adquiridos pela CONTRATANTE e utilizados nas manutenções.

Para as manutenções preventivas a CONTRATADA deve agendar com a CONTRATANTE, a fim de ser destacado um analista para acompanhamento da vistoria e liberação dos materiais, equipamentos e acessórios a serem utilizados, em caso de necessidade.

Para a manutenção preventiva do sistema, a contratada dever ter como obrigação percorrer o sistema de controle de acesso periodicamente para identificar e corrigir possíveis problemas.

A CONTRATADA deverá dispor em seu quadro permanente de equipe técnica para as execuções das atividades nas dependências da EMAP sejam elas referentes à manutenção preventiva, corretiva, atendimento a chamados em horário comercial ou atendimento em turno de acordo com o cronograma específico os seguintes profissionais:

Nível Profissional Sugerido para Manutenções Preventivas e/ou Corretivas
Técnico em Telecomunicações e ou redes de computadores
Técnico eletricista e ou eletrotécnica
Ajudante de manutenção

Tabela 01 – Nível de profissional sugerido para manutenção.

## 2.2.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO (SCA)

Com respeito às catracas, cancelas, leitores biométricos, leitores de cartões, eletroímãs, laços e coletores, isto é, equipamentos de controle de acesso.

A Contratante disponibilizará sempre que necessário, equipamentos idênticos ou superiores aos instalados para substituição. Serão aceitos outras marcas e modelos de equipamentos compatíveis com sistema atual.

Deverão ser verificados no mínimo os itens abaixo, não se restringindo à apenas esses:

- a) Verificar LEDs de sinalização de status e comunicação quanto à indicação apropriada;
- b) Testar o cabo e a comunicação com o micro e periféricos de abertura e fechamento;
- c) Testes de comunicação TCP-IP
- d) Testes de transferência de dados entre sistemas de acesso e OCR;



PORTO DO

Fls. N°

Proc. N° 0770/2021

Rub.

- e) Testes cíclicos de cargas de aplicativos e de firmwares (modos local e remoto);
- f) Desligar o programa gerenciador e religar após a execução da manutenção;
- g) Checar a comunicação da estação;
- h) Efetuar limpeza geral no quadro dos controladores locais e principal;
- i) Medir e conferir a tensão das baterias dos controladores;
- j) Testes elétricos comparando-os com dados do fabricante do sistema;
- Testes de leitura de cartões, comparando com dados fornecidos pelo fabricante, principalmente relacionado à captura das informações presentes no chip e gravação dos setores disponíveis;
- I) Verificar a existência de placas de expansão ou módulos de expansão;
- m) Existindo expansão, verificar a alimentação das entradas e saídas binárias e analógicas e a conexão com a rede;
- n) Testes de leitura de digitais biométricas (quando for o caso), na forma de 1:1 e 1:N, comparando-os com dados padrões do fabricante do sistema;
- Verificar o funcionamento das fechaduras eletromagnéticas, executando comandos via estação de operação e/ou leitora de cartão de acesso e leitoras biométricas;
- Verificar o funcionamento das cancelas/catracas eletromagnéticas, executando comandos via estação de operação e/ou leitora de cartão de acesso e leitoras biométricas;
- q) Inspecionar partes móveis das cancelas/catracas;
- r) Testes de partes móveis e testes de resistências;
- s) Avaliação mecânica de resistência de molas conforme comparação de valores com dados a serem fornecidos pelo fabricante;
- t) Lubrificar partes móveis das cancelas/catracas;
- u) Lubrificação das partes e peças e ainda checagem de desgastes ocasionados por esforços solicitantes extremos;
- v) Executar teste no sensor de bloqueio de segurança das cancelas/catracas;



Fls. N°

Proc. N° 0770/2021

Rub

- w) Avaliação e medição de tensões relacionadas à conexões de dispositivos, motores, acionamentos, entradas I/O e sensoriamento;
- x) Verificar a existência de ruídos anormais no motor das cancelas/catracas;
- y) Verificar software de cadastro e controle, quanto ao seu funcionamento normal e comunicação com as catracas e portinholas;
- Verificação das condições mecânicas relacionadas à fixação, estabilidade do equipamento, danos ocasionados por impactos, corrosão e correlatos, comparando os resultados obtidos com dados do fabricante;

## 2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a corrigir os defeitos aparentes de peças e/ou componentes dos sistemas:

#### • SCA - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

Estão inclusos: Substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema.

As substituições serão executadas mediante solicitação por parte da contratada, visita técnica e aprovação por parte da contratante.

As peças e/ou equipamentos serão utilizados apenas quando comprovada a necessidade.

As substituições de peças e/ou componentes novos e originais, porventura necessários para os sistemas SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO serão adquiridos e fornecidos pela CONTRATADA. As manutenções corretivas seguirão os seguintes critérios:

- a) A CONTRATADA disponibilizará equipe de plantão dimensionada a seu critério para cumprimento dos prazos estabelecidos, em regime de 24 horas por 07 dias da semana, para a execução das atividades de manutenções corretivas e emergenciais.
- b) A EMAP solicitará serviços de manutenção corretiva através de chamados técnicos. O contato junto à equipe deverá ser feito por meio de telefone fixo, celular, plataforma de chamados web e/ou e-mail da cidade onde o sistema se encontra instalado, registrando o chamado técnico.
- c) A CONTRATADA deverá atender aos chamados para manutenção emergencial e efetuar os reparos dentro dos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência. Estes prazos serão contados com base nos horários de abertura e de encerramento dos chamados técnicos.





Proc. N° 0770/2021

Rub

d) A contratada deverá utilizar nos reparos equipe técnica e ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato. Os materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATANTE possuirão especificações técnicas iguais ou superiores aos atualmente instalados, cabendo a CONTRATADA apoiar na definição dos produtos necessários para manutenção do estoque e que devam permanecer em caráter de *spare parts*;

- e) As atividades de manutenções corretivas deverão ser realizadas de forma totalmente independente de serviços de manutenção preventiva que estejam em andamento.
- f) As atividades de manutenção corretiva terão maior prioridade em comparação com as atividades de manutenção preventiva, ficando a critério da CONTRATANTE qualquer outra ação emergencial a ser tomada.
- g) Além de recursos humanos, ferramentas e materiais de insumo (lixas, cera, discos de serra, limpa contato, estanho e outros) para realizar de forma adequada os serviços de Manutenção, a CONTRATADA deve apoiar a CONTRATANTE na definição de materiais, equipamentos e peças de reposição que deverão estar disponíveis durante a vigência do contrato, todos os equipamentos necessários para garantir que os reparos emergenciais sejam realizados dentro dos prazos contratuais
- h) Toda vez que uma Manutenção Corretiva causar uma modificação na rede física como, por exemplo, acréscimo de caixa de emenda ou de lance de cabo, a CONTRATADA terá cinco dias úteis para entregar a EMAP o desenho "As-Built" referente à parte afetada.
- i) A CONTRATADA deverá apresentar a EMAP o planejamento das atividades de manutenção programada e os procedimentos e técnicas a serem utilizados em áreas que sejam indispensáveis a paralização temporária do sistema para realização das atividades.
- j) A CONTRATADA deverá fornecer quaisquer peças, equipamentos e/ou materiais para solução do problema.
- k) O relatório de manutenção técnica corretiva deve conter todas as informações detalhadas relativas às manutenções corretivas realizadas em cada localidade. Entre as informações contidas no relatório, devem constar: Detalhamento do problema e medidas tomadas para solucioná-lo; Datas das realizações das atividades de manutenção e os respectivos locais.
  - Descrição detalhada das atividades realizadas;
- m) Registro fotográfico das manutenções realizadas (posição dos equipamentos, fibras e acabamentos;
  - n) Relação de todos os técnicos envolvidos na manutenção corretiva;





Fls. N° \_\_\_\_ Proc. N° 0770/2021 Rub.

- o) Detalhamento de todos os equipamentos utilizados na manutenção corretiva;
- p) Corrigidas as falhas será realizada nova vistoria conjunta e sendo constatado o atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e que os serviços executados estão de acordo com o cronograma de manutenção e chamados técnicos, haverá o recebimento dos serviços pela fiscalização da EMAP.
- q) Não será efetuado em nenhuma hipótese, recebimento de Notas Fiscais sem a aprovação dos relatórios de manutenção;
- r) As cobranças referentes aos equipamentos e/ou materiais deverão constar nos pedidos de pagamentos em tabela separada, informando o nome do equipamento, marca e modelo.
- s) Nas solicitações de pagamentos, os valores dos produtos e/ou equipamentos usados para correções, não poderão fazer parte do valor global do contrato de manutenção, portanto todos os equipamentos e/ou materiais deverão ser discriminados na solicitação e a solicitação de pagamento será acompanhada por 02 (dois) documentos fiscais, um referente à manutenção e outro referente aos produtos e/ou equipamentos.

2.4. ATIVOS DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO (SCA)

O Sistema de controle de acesso é composto por:



Proc. N° 0770/2021

Rub.

	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SCA - EMAP - SEDE - CCO				
ID	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	
1	CATRACAS TIPO BALCÃO	DIGICOM	CATRAX MASTER	4	
2	CONTROLADORAS PARA CONTROLE DE ACESSO	WELLCARE	IOP10	5	
3	LEITORAS BIOMÉTRICAS	WELLCARE	B220	6	
4	LEITORAS BIOMÉTRICAS PARA PORTAS - CCCOM	WELLCARE	B200	1	
5	LEITORAS DE CAPTURA BIOMÉTRICA USB	WELLCARE	WXS-WEP600D	2	
6	ITORAS DE CARTÃO HID			6	
7	LEITORA BIOMÉTRICA LED C/DISPLAY E TECLADO TCP/IP	WELLCARE	WXSB200	7	
8	SUPORTE PARA LICENÇA DE USO DE LEITORA BIOMÉTRICA	WELLCARE	WXSSWB2XXE	1	
9	ELETROÍMÃ C/SENSOR MAG. 300LBS (ALÚMINIO ANODIZ.)	WELLCARE	EM300MAG	7	
10	BOTÃO DE EMERGÊNCIA C/CONTATO NA/NF - COR VERDE	WELLCARE	WXSE109	7	
11	BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA C/LED	WELLCARE	WXSREXIRA	7	
12	SUPORTE TIPO ''Z'' P/ELETROIMÃ EM300 (ALUMÍNIO)	WELLCARE	ZL300	7	
13	BOTOEIRA PROXIMIDADE IR - CCCOM	WELLCARE	WXS-REX-IRA	1	
14	IMPRESSORA DE CARTÃO	FARGO		2	
15	CONTROLADOR INTELIGENTE DE ACESSO	WELLCARE	WXS-IOIP10-T	17	
16	TERMINAL BIOMÉTRICO COM LEITORA MIFARE	WELLCARE	WXS-B200M	26	
17	SENSOR BIOMÉTRICO PARA PC COM SAÍDA USB	WELLCARE	WXS-B04PC	2	
18	ATUALIZAÇÃO DO SUPORTE SMA	WELLCARE		1	
19	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	WELLCARE	W-ACCESS	1	
	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SCA - EN	1AP - PAS			
ID	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	
20	CATRACAS TIPO BALCÃO	DIGICOM	CATRAX MASTER	2	
21	CONTROLADORAS PARA CONTROLE DE ACESSO	WELLCARE	IOP10	2	
22	LEITORAS BIOMÉTRICAS	WELLCARE	B220	2	
23	LEITORAS BIOMÉTRICAS PARA PORTAS - DOP	WELLCARE	B200	1	
24	LEITORAS DE CARTÃO	HID		2	
25	25 BOTOEIRA CONTATO ABERTO - DOP -			1	



Proc. N° 0770/2021

Rub.

	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SCA - EMAP	-GERAL- PAN			
ID	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	
26	CATRACAS TIPO BALCÃO	DIGICOM	CATRAX MASTER	2	
27	CANCELAS	САМЕ	MCBF Gard 4 com INCOLDER	4	
28	SENSOR ANTIESMAGAMENTO	САМЕ	DIR10	8	
29	SEMÁFORO EM LED	SPIDER	IDA-3001	2	
30	SENSOR INFRA VERMELHO ATIVO DUPLO FEIXE	JFL	IRA-260	8	
31	PAINEL DE MENSAGENS VARIÁVEIS	SPIDER	MBC-2096/AL-ARPM	2	
32	CONTROLADORAS PARA CONTROLE DE ACESSO WELLCARE		IOP10		
33	LEITORAS BIOMÉTRICAS	WELLCARE	B220	6	
34	EITORAS DE CARTÃO HID			6	
35	OTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL -		-	4	
36	LEITORA DE CARTÕES - LONGO ALCANCE HID		Maxiprox (5375AGN00)	5	
37	LEITORA DE CARTÕES	HID	Proxpoint (6005BGB00)	15	
38	CATRACA BALCÃO TIPO BQC COM URNA - AÇO INOX	DIGICOM	Catrax Master (6801209)	10	
39	PLACA ELETRÔNICA MOCROPROCESSADA - 4 ENTRADAS	DIGICOM	1901386	10	
40	FONTE CHAVEADA FULL RANGE-90A 250VAC/12VDC2A	DIGICOM	1901334	10	
41	HASTE RETA ESCAMOTEAVEL DE ATÉ 3,0 METROS PARA CANCELA MCBF Gard 4 com INCOLDER			10	
42	BASE DE AÇO GRAPEADA P/ CANCELAS MCBF Gard 4 com INCOLDER			10	
43	MOTOR DE CORRENTE PARA CANCELA MCBF Gard 4 com INCOLDER			10	
44	ROLAMENTO PARA BIELA - CANCELA MCBF Gard 4 com INCOLDER			10	
45	FOTOCÉLULA (SENSOR BARREIRA IVA) + FONTE DE ALIM.	GAMA 7	EFT00002+EFO91205	14	
46	DETECTOR VEÍCULOS MÓDULO INDUTIVO 1 CANAL	GAMA 7	EPE10102	10	
47	CÂMERA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS DE VEÍCULOS	HIKI VISION	DS2CD7A26G0/P-IZS+DS- 1475ZJ-SUS	2	
48	ILUMINADORES IR COM CAIXA DE PROTEÇÃO	EAGLE VISION	EE-IR66030FP	2	
49	LEITORAS DE CAPTURA BIOMÉTRICA USB	WELLCARE	WXS-WEP600D	1	
	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SCA - EMAP - PRC				
ID	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	
50	CATRACAS TIPO BALCÃO	DIGICOM	CATRAX MASTER	1	
51	CANCELAS	САМЕ	MCBF Gard 4 com INCOLDER	7	
52	SENSOR ANTIESMAGAMENTO	САМЕ	DIR10	30	
53	SEMÁFORO EM LED	SPIDER	IDA-3001	7	
54	PAINEL DE MENSAGENS VARIÁVEIS	SPIDER	MBC-2096/AL-ARPM	7	
55	CONTROLADORAS PARA CONTROLE DE ACESSO	WELLCARE	IOP10	3	
56	LEITORAS BIOMÉTRICAS	WELLCARE	B220	3	
57	LEITORAS DE CARTÃO	HID		3	
58	SENSOR INFRA VERMELHO ATIVO DUPLO FEIXE	JFL	IRA-260	8	
59	CÂMERA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS DE VEÍCULOS	HIKI VISION	DS2CD7A26G0/P-IZS+DS- 1475ZJ-SUS	3	
60	ILUMINADORES IR COM CAIXA DE PROTEÇÃO	EAGLE VISION	EE-IR66030FP	3	
61	BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL	-	-	6	



Fls. N° \_\_\_\_

Proc. N° 0770/2021

Rub

	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SCA - EMAP - GETIN				
ID	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	
62	LEITORAS BIOMÉTRICAS	WELLCARE	B200	3	
63	BOTOEIRA PROXIMIDADE IR	WELLCARE	WXS-REX-IRA	3	
64	PORTAS AUTOMÁTICAS	DORMA -		2	
	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - BALANÇAS				
ID	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	
65	CANCELAS	CAME	MCBF Gard 4 com INCOLDER	4	
66	SENSOR ANTIESMAGAMENTO	CAME	DIR10	12	
67	SEMÁFORO EM LED	SPIDER	IDA-3001	4	
68	PAINEL DE MENSAGENS VARIÁVEIS	SPIDER	MBC-2096/AL-ARPM	4	
69	CONTROLADORAS PARA CONTROLE DE ACESSO	WELLCARE	IOP10	3	
70	BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL	-	-	4	
71	LEITORA DE CARTÕES - LONGO ALCANCE	HID	Maxiprox (5375AGN00)	4	
72	SENSOR INFRA VERMELHO ATIVO DUPLO FEIXE	JFL	IRA-260	8	
73	CÂMERA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS DE VEÍCULOS	HIKI VISION	DS2CD7A26G0/P-IZS+DS- 1475ZJ-SUS	4	
74	ILUMINADORES IR COM CAIXA DE PROTEÇÃO	EAGLE VISION	EE-IR66030FP	4	

Tabela 02 – Ativos do sistema "SCA"

#### 3. JUSTIFICATIVA

1.1.1.1 A presente contratação justifica-se ao fato iminente de encerramento do contrato de manutenção do sistema integrado de segurança eletrônica implantado no Porto do Itaqui e à necessidade óbvia de manter o sistema em pleno funcionamento para atender às necessidades relativas à segurança dos negócios da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP e principalmente atender aos requisitos e procedimentos para o alfandegamento de locais e recintos de acordo com a Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, conforme texto extraído abaixo. Para tanto se torna necessária à contratação de empresa devidamente qualificada para dar continuidade à prestação de serviços técnicos na manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e da infraestrutura que compõe o sistema integrado de segurança eletrônica.

#### Seção VI

#### Dos Sistemas de Monitoramento e Vigilância e de Controle de Acesso

Art. 17. O local ou recinto deverá dispor de sistema de monitoramento e vigilância de suas dependências, dotado de câmeras que permitam captar imagens com nitidez, inclusive à noite, nas áreas de movimentação de viajantes e cargas, e de armazenagem de mercadorias, e nos pontos de acesso e saída autorizados e outras definidas pela RFB.

§ 4º A administradora do local ou recinto deverá disponibilizar, sem ônus para a RFB, inclusive no que concerne à manutenção, durante todo o período de vigência do alfandegamento, os equipamentos e softwares necessários à visualização das imagens captadas pelo sistema de monitoramento e vigilância.





Proc. N° 0770/2021

Rub

Art. 18 . O local ou recinto deve dispor de sistema informatizado que controle o acesso de pessoas e veículos, movimentação de cargas e armazenagem de mercadorias.

§ 1º ADE Conjunto da Coana e da Cotec estabelecerá as especificações técnicas do sistema previsto neste artigo.

§ 2º O sistema deverá funcionar ininterruptamente e disponibilizar imagens e informações de forma instantânea, com acesso via Internet para a RFB, em tempo real.

### 4. PRAZOS

## 4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, contando-se a partir da assinatura do contrato.

O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contando-se a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 05 (cinco) anos.

## 4.1.1 PRAZO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

O prazo para solicitação de renovação contratual dar-se-á nos últimos 90 (noventa) dias antes do seu vencimento. O reajuste de valores referente à prestação de serviço e peças dar-se a anualmente e será feito de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicado, como índice de reajuste o **IPCA** acumulado nos 12 meses.

#### 4.2 PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS E EQUIPAMENTOS

Os projetos, produtos, serviços, testes e treinamentos e que compõe o objeto deste instrumento deverão ser entregues no prazo de até no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento (O.S/O.F).

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os equipamentos constantes deste termo deverão sem entregues na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, das 08:00 às 17:00. Porto do Itaqui, Avenida dos Portugueses s/no. CEP 65085- 370, São Luís. Maranhão, na sala da Gerência de Tecnologia e Informação, aos cuidados do Gerente, Coordenador ou Fiscal do contrato.

## 4.3 DO PRAZO PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS - NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

## 4.3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA





Proc. N° 0770/2021

Rub

Os níveis de serviço de manutenção preventiva do sistema de controle de acesso devem atender ao disposto no cronograma de manutenção preventiva que será de **segunda a sexta** das 08:00 às 17:00 horas.

## 4.3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os níveis de serviço de manutenção corretiva no sistema de controle de acesso deverão atender os prazos estabelecidos nos chamados técnicos, estes não podem superar aos exigidos na tabela abaixo:

Nível	Descrição	Prazo de Atendimento
Informacional	Esclarecimento de dúvidas ou similar	48 horas
Normal	Sistemas operam sem impacto ao negócio	24 horas
Alerta	Sistemas operam com degradação de desempenho	12 horas
Severo	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente	08 horas
Crítico	Paralisação total do ambiente (atendimento <i>in-loco</i> )	04 horas

Tabela 03 – Níveis de Serviço

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1.2 O local para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico serão nos seguintes endereços:

### • Porto do Itaqui:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP. Porto do Itaqui, Avenida dos Portugueses s/nº. CEP 65085-370, São Luís-Maranhão.

## 6. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

- \* Apresentar ferramentas para o controle de emissão de PTS;
- \* Controle de fumaça preta;
- \* Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.
- \* Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

E.P.I's

- \* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- \* Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura,





Proc. N° 0770/2021

Rub

- \* Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).
- \* Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.
- \* Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
- \* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- \* O sistema de proteção contra queda deverá ser constituído de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.
- \* Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.
- \* Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

### **USO DE ANDAIME:**

- \* As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira.
- \* Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m.
- \* deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola que abre para dentro, roda pé com 0,2 m de altura, travessa a 0,7 m e travessa superior a 1,20m do assoalho.
- \* Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra.

#### USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PTA:

- \* Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante.
- \* Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operador a plataforma em caso de emergência.
- \* O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto;
- \* Deverá ter um operador reserva habilitado no piso para auxiliar na operação em emergência,
- \* Não colocar membros superiores em posição de pensamento,
- \* Durante o deslocamento da TPA somente o operador poderá estar no cesto,
- \* A PTA deverá ter extintor de incêndio no cesto.
- \* A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance

#### USO DE ESCADA:

- \* A escada móvel não deve ultrapassar 7m.
- \* .As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes.
- \* Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;
- \* Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local.



PORTO DO ITAQUI

Fls. N°

Proc. N° 0770/2021

Rub

\* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP.

- \* A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalhos em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço.
- \* A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura.
- \* Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.).
- \* Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.
- \* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- \* Apresentar certificado que comprove a qualificação profissional para a operação de equipamentos de guindar.
- \* Equipamentos e acessórios devem ser adequados ao serviço proposto e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, preencher check list diariamente.
- \* Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas.
- \* Elaborar procedimento específico para operação de manuseio de carga suspensas e treinar os operadores no mesmo.
- \* Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos de guindar e dos acessórios, além de plano de manutenção preventiva dos equipamentos.
- \* Os equipamentos de guindar e acessórios deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
- \* Deverá ser elaborado plano de rigging para içamento de cargas a partir de 10 toneladas e/ou carga negativa e para os demais apresentar plano de içamento de carga.
- \* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06, (Uso obrigatório de colete salva-vidas)
- \* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- \* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- \* Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais
- \* Proteção contra quedas.
- \* Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.
- \* Cumprir as exigências da EMAP.





Proc. N° 0770/2021

Rub

- \* Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP.
- \* Informar qualquer alteração ao longo do contrato.
- \* O gerador deve permanecer aterrado enquanto estiver em uso.
- \* Todo quadro elétrico e extensão deverá possui DR.
- \* Apresentar PPRA /PCA/PPR/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
- \* Atender ao disposto na NR 05.
- \* Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.
- \* A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.
- \* A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.
- \*Deve ser garantido o descanso entre jornadas de no mínimo 11h.
- \*Deve ser garantida iluminação necessária para execução das atividades noturnas.
- \*TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).
- \*As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.
- \* Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.
- \* Receber treinamento de normas internas (PROAPI).
- \* Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
- \* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- \* Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
- \* Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.
- \* Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
- \* Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta.
- \* Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
- \* Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo:





Proc. N° 0770/2021

Rub

- \* Não transportar carga dentro da cabine do veículo.
- \* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- \* Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade.
- \* Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade.
- \* Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.
- \* Receber treinamento de normas internas (PROAPI).
- \* Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
- \* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- \* Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
- \* Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.
- \* Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
- \* Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta.
- \* Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
- \* Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo:
- \* Não transportar carga dentro da cabine do veículo.
- \* Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja.

### 7. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTO.

O valor global estimado para a execução do Objeto é de

### 1.1.2 7.1 ORÇAMENTO.

Os valores deverão constar todos os impostos e quaisquer custos adicionais assim como as garantias.

Todos os licitantes deverão relacionar em sua proposta, sob pena de desclassificação, todos os materiais e serviços contendo marca, modelo e quantidades, se necessário e/ou solicitado, acessórios para a perfeita analise.

Os preços devem englobar todas as despesas inclusive, EPI's, EPC's, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de referência.





Proc. N° 0770/2021

Rub

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreajustável, exceto em eventual renovação, expresso em reais (R\$) e se referirão à data de apresentação da proposta, válidos por 60 (sessenta) dias.

Na composição dos preços unitários, só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso. A licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas, deverão ser mantidos durante o presente exercício deste contrato, não havendo reajustamento mesmo em caso de cessão total ou parcial do contrato por interesse das partes.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de contratação será de exclusiva e de total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

#### 7.1.1. MODELO DE ORÇAMENTO.

Todas as propostas deverão incluir os valores de cada sistema de forma a identificar com facilidade os:

- a) Valores mensais (Sugestão)
- b) Valores anuais (Sugestão)
- c) Valores unitários (Obrigatório) e
- d) Totais (Obrigatório), conforme sugestão abaixo.

	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SCA								
Item	Descrição	Und.	Qtde	Vir Mensal	Vir Anual				
01	Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Controle de Acesso (SCA)	Mês	12	R\$	R\$				

.Tabela 04 – Serviços Solicitados

As propostas deverão constar, para fins de registro de preços, as seguintes peças e/ou equipamentos, a fim de garantir reparos/substituições relacionadas à manutenções preventivas e corretivas, que somente serão adquiridas de acordo com as reais necessidades de funcionamento do sistema, não violando, necessariamente à compra pela EMAP:





Proc. N° 0770/2021

Rub.

	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SCA - EMAP - SEDE - CCO								
ID	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL			
1	CATRACAS TIPO BALCÃO	DIGICOM	CATRAX MASTER	4					
2	CONTROLADORAS PARA CONTROLE DE ACESSO	WELLCARE	IOP10	5					
3	LEITORAS BIOMÉTRICAS	WELLCARE	B220	6					
4	LEITORAS BIOMÉTRICAS PARA PORTAS - CCCOM	WELLCARE	B200	1					
5	LEITORAS DE CAPTURA BIOMÉTRICA USB	WELLCARE	WXS-WEP600D	2					
6	LEITORAS DE CARTÃO	HID		6					
7	LEITORA BIOMÉTRICA LED C/DISPLAY E TECLADO TCP/IP	WELLCARE	WXSB200	7					
8	SUPORTE PARA LICENÇA DE USO DE LEITORA BIOMÉTRICA	WELLCARE	WXSSWB2XXE	1					
9	ELETROÍMÃ C/SENSOR MAG. 300LBS (ALÚMINIO ANODIZ.)	WELLCARE	EM300MAG	7					
10	BOTÃO DE EMERGÊNCIA C/CONTATO NA/NF - COR VERDE	WELLCARE	WXSE109	7					
11	BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA C/LED	WELLCARE	WXSREXIRA	7					
12	SUPORTE TIPO "Z" P/ELETROIMÃ EM300 (ALUMÍNIO)	WELLCARE	ZL300	7					
13	BOTOEIRA PROXIMIDADE IR - CCCOM	WELLCARE	WXS-REX-IRA	1					
14	IMPRESSORA DE CARTÃO	FARGO		2					
15	CONTROLADOR INTELIGENTE DE ACESSO	WELLCARE	WXS-IOIP10-T	17					
16	TERMINAL BIOMÉTRICO COM LEITORA MIFARE	WELLCARE	WXS-B200M	26					
17	SENSOR BIOMÉTRICO PARA PC COM SAÍDA USB	WELLCARE	WXS-B04PC	2					
18	ATUALIZAÇÃO DO SUPORTE SMA	WELLCARE		1					
19	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	WELLCARE	W-ACCESS	1					
	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SCA - EN	IAP - PAS							
ID	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	VLR UNIT	VLRTOTAL			
20	CATRACAS TIPO BALCÃO	DIGICOM	CATRAX MASTER	2					
21	CONTROLADORAS PARA CONTROLE DE ACESSO	WELLCARE	IOP10	2					
22	LEITORAS BIOMÉTRICAS	WELLCARE	B220	2		_			
23	LEITORAS BIOMÉTRICAS PARA PORTAS - DOP	WELLCARE	B200	1					
24	LEITORAS DE CARTÃO	HID		2					
25	BOTOEIRA CONTATO ABERTO - DOP	-		1					



Proc. N° 0770/2021

Rub.

	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SCA - EMAP -GERAL- PAN								
ID	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL			
26	CATRACAS TIPO BALCÃO	DIGICOM	CATRAX MASTER	2					
27	CANCELAS	САМЕ	MCBF Gard 4 com INCOLDER	4					
28	SENSOR ANTIESMAGAMENTO	САМЕ	DIR10	8					
29	SEMÁFORO EM LED	SPIDER	IDA-3001	2					
30	SENSOR INFRA VERMELHO ATIVO DUPLO FEIXE	JFL	IRA-260	8					
31	PAINEL DE MENSAGENS VARIÁVEIS	SPIDER	MBC-2096/AL-ARPM	2					
32	CONTROLADORAS PARA CONTROLE DE ACESSO	WELLCARE	IOP10	3					
33	LEITORAS BIOMÉTRICAS	WELLCARE	B220	6					
34	LEITORAS DE CARTÃO	HID		6					
35	BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL	-	-	4					
36	LEITORA DE CARTÕES - LONGO ALCANCE	HID	Maxiprox (5375AGN00)	5					
37	LEITORA DE CARTÕES	HID	Proxpoint (6005BGB00)	15					
38	CATRACA BALCÃO TIPO BQC COM URNA - AÇO INOX	DIGICOM	Catrax Master (6801209)	10					
39	PLACA ELETRÔNICA MOCROPROCESSADA - 4 ENTRADAS	DIGICOM	1901386	10					
40	FONTE CHAVEADA FULL RANGE-90A 250VAC/12VDC2A	DIGICOM	1901334	10					
41	HASTE RETA ESCAMOTEAVEL DE ATÉ 3,0 METROS PARA CANCELA MCBF Gard 4 com INCOLDER			10					
42	BASE DE AÇO GRAPEADA P/ CANCELAS MCBF Gard 4 com INCOLDER			10					
43	MOTOR DE CORRENTE PARA CANCELA MCBF Gard 4 com INCOLDER			10					
44	ROLAMENTO PARA BIELA - CANCELA MCBF Gard 4 com INCOLDER			10					
45	FOTOCÉLULA (SENSOR BARREIRA IVA) + FONTE DE ALIM.	GAMA 7	EFT00002+EFO91205	14					
46	DETECTOR VEÍCULOS MÓDULO INDUTIVO 1 CANAL	GAMA 7	EPE10102	10					
47	CÂMERA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS DE VEÍCULOS	HIKI VISION	DS2CD7A26G0/P-IZS+DS- 1475ZJ-SUS	2					
48	ILUMINADORES IR COM CAIXA DE PROTEÇÃO	EAGLE VISION	EE-IR66030FP	2					
49	LEITORAS DE CAPTURA BIOMÉTRICA USB	WELLCARE	WXS-WEP600D	1					
_	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SCA - EM	IAP - PRC							
ID	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL			
50	CATRACAS TIPO BALCÃO	DIGICOM	CATRAX MASTER	1					
H	CANCELAS	CAME	MCBF Gard 4 com INCOLDER	7					
$\vdash$	SENSOR ANTIESMAGAMENTO	CAME	DIR10	30					
53	SEMÁFORO EM LED	SPIDER	IDA-3001	7					
H	PAINEL DE MENSAGENS VARIÁVEIS	SPIDER	MBC-2096/AL-ARPM	7					
-	CONTROLADORAS PARA CONTROLE DE ACESSO	WELLCARE	IOP10	3					
$\vdash$	LEITORAS BIOMÉTRICAS	WELLCARE	B220	3					
$\vdash$	LEITORAS DE CARTÃO	HID		3					
58	SENSOR INFRA VERMELHO ATIVO DUPLO FEIXE	JFL	IRA-260	8					
$\vdash$	CÂMERA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS DE VEÍCULOS	HIKI VISION	DS2CD7A26G0/P-IZS+DS- 1475ZJ-SUS	3					
60	ILUMINADORES IR COM CAIXA DE PROTEÇÃO	EAGLE VISION	EE-IR66030FP	3					
61	BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL	-	-	6					



Fls. N°
Proc. N° 0770/2021
Rub.

	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SCA - EMAP - GETIN								
ID	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	VLR UNIT	VLRTOTAL			
62	LEITORAS BIOMÉTRICAS	WELLCARE	B200	3					
63	BOTOEIRA PROXIMIDADE IR	WELLCARE	WXS-REX-IRA	3					
64	PORTAS AUTOMÁTICAS	DORMA	-	2					
	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - BALANÇAS								
ID	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	VLR UNIT	VLRTOTAL			
65	CANCELAS	CAME	MCBF Gard 4 com INCOLDER	4					
66	SENSOR ANTIESMAGAMENTO	CAME	DIR10	12					
67	SEMÁFORO EM LED	SPIDER	IDA-3001	4					
68	PAINEL DE MENSAGENS VARIÁVEIS	SPIDER	MBC-2096/AL-ARPM	4					
69	CONTROLADORAS PARA CONTROLE DE ACESSO	WELLCARE	IOP10	3					
70	BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL	-	-	4					
71	LEITORA DE CARTÕES - LONGO ALCANCE	HID	Maxiprox (5375AGN00)	4					
72	SENSOR INFRA VERMELHO ATIVO DUPLO FEIXE	JFL	IRA-260	8					
73	CÂMERA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS DE VEÍCULOS	HIKI VISION	DS2CD7A26G0/P-IZS+DS- 1475ZJ-SUS	4					
74	ILUMINADORES IR COM CAIXA DE PROTEÇÃO	EAGLE VISION	EE-IR66030FP	4					

Tabela 05 – Valor unitário dos produtos e/ou equipamentos que compõe o Sistema de Controle de Acesso - SCA".

## 8. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência será gerenciado e fiscalizado por representantes do Contratante, Claudio Melonio Diniz (Assessor Administrativo III) e na sua falta Ruan Louzeiro Santos (Coordenador), que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato).

O fiscal do contrato terá poderes para:

- a) Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- c) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- d) Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- e) Avaliar a qualidade dos serviços e fornecimentos e atestá-los quando em conformidade com os termos deste Termo e do contrato.

## 9. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 9.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) O Contratado prestará garantia, nos termos do projeto básico, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, a qual se





Proc. N° 0770/2021

Rub

estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

- b) Caução em dinheiro;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.
- e) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- f) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- g) multas aplicadas ao Contratado;
- h) prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
- i) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.
- j) Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
- k) Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.
- Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.
- m) Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fianca bancária.
- n) A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.
- Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.





Proc. N° 0770/2021

Rub

p) A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

#### 10. REQUISITOS TÉCNICOS

A Qualificação Técnica deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados que demonstrem aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, nos seguintes termos:

# 10.1. SCA - Sistema de Controle de Acesso, incluindo sistemas e equipamentos (Comprovação Obrigatória);

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em seu nome ou em nome de profissional integrante de seu quadro permanente, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- Atestado/Certidão que comprove a prestação de serviços técnicos especializados na manutenção corretiva do tipo emergencial em regime 24 horas x 07 dias.
- c) O(s) ATESTADO(S) apresentado(s) pelo(s) profissional(is) deverá(ão) estar averbado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico CAT em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que deverá ser, obrigatoriamente, vinculado(s) ao quadro permanente da licitante, na data do certame, e demonstrar sua regularidade profissional perante o respectivo Conselho de Classe de sua categoria.
- d) A disponibilidade da Equipe Técnica que será empregada na execução dos serviços objeto da licitação deverá constar de declaração formal, contendo a relação explícita e indicativa da equipe definida para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função designada.
- e) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnicoprofissional de que trata este item deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada.
- f) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável pela fiscalização do serviço, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- g) Os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados em originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião de Notas, ou fotocópias simples autenticadas pela Comissão de Licitação, sendo que nesta última hipótese a licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os originais correspondentes, para conferência e autenticação.





Fls. N° <sub>-</sub>

Proc. N° 0770/2021

Rub

# 10.1.1 Indicação de pessoal técnico adequado (Comprovação Obrigatória)

A PROPONENTE deverá comprovar obrigatoriamente que possui pessoal técnico capacitado para a execução do objeto do contrato através da apresentação de:

- a) Declaração formal, contendo a relação explícita e indicativa da equipe definida para a execução do trabalho, com a correspondente a função designada.
- b) A Proponente deverá apresentar Prova de Inscrição ou Registro da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na região da sede da proponente;
- c) .A PROPONENTE deverá comprovar que possui, em seu corpo técnico, profissionais como Responsáveis Técnicos, mediante a apresentação da Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de no mínimo 01 (um) ENGENHEIRO ELETRICISTA, devidamente reconhecido pela entidade competente com formação com atribuições do CONFEA artigos 08 e 09 da Resolução 218/73.
- d) A comprovação de vínculo do profissional com a proponente deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como Responsável Técnico, ou Registro em Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário
- e) Os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação da capacitação técnicoprofissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por esta Administração.
- f) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- g) Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.
- h) Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obra.
- i) A PROPONENTE deverá comprovar que possui em seu quadro profissionais detentores de Atestado (s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida (s) por esse Conselho, que comprove(m) que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas





Proc. N° 0770/2021

Rub

parcelas de maior relevância técnicas com quantidades mínimas a serem comprovadas são as indicadas abaixo:

- j) Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso da W-ACCESS com no mínimo 5.000 (cinco mil) usuários/visitantes cadastrados;
- k) Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso com no mínimo 10 (dez) controladoras com inteligência embarcada (W-ACCESS/WELLCARE);
- Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso com no mínimo 05 (cinco) Leitores Biométricos (W-ACCESS/WELLCARE);
- m) Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso composto por no mínimo 04 (quatro) catracas e 03 (três) cancelas automáticas;
- n) Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso composto por no mínimo 20 (vinte) leitoras de cartão
- o) Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva em regime 24x7 (vinte e quatro horas/sete dias por semana) comprovando que executou serviços com SLA (Service Level Agreement) não superior a 04 (quatro) horas.
- p) Apresentação de Certificado de Treinamento da solução existente de controle de acesso (W-ACCESS/WELLCARE) de no mínimo 02 (dois) profissionais com vínculo profissional junto a licitante comprovado mediante apresentação de cópia autenticada das folhas da CTPS onde conste o nome e foto do profissional, registro do profissional, ou no caso de sócio proprietário, cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial ou Contrato de Prestação de Serviços em vigor na data de abertura deste certame. Certificado com prazo de vigência ativo.
- q) A comprovação de vínculo do profissional com a proponente deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como Responsável Técnico, ou Registro em Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário;

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Levar, imediatamente, ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- 11.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, atendendo de imediato as reclamações;
- 11.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à sua expensas, no todo ou em parte, serviços em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO;





Proc. N° 0770/2021

Rub

- 11.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da EMAP;
- 11.5 Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 11.6 Fornecer, na forma solicitada pela FISCALIZAÇÃO, o Relatório de Atividades realizadas;
- 11.7 Comunicar à EMAP, por escrito, qualquer anormalidade de cará ter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 11.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a EMAP sendo a formação da equipe e quantidade de profissionais alocados de sua inteira responsabilidade;
- 11.9 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da EMAP;
- 11.10 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da FISCALIZAÇÃO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos;
- 11.11 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a EMAP, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 11.12 Manter um preposto, aceito pela EMAP, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 11.13 Observar o prazo de garantia dos serviços prestados de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da aprovação dos relatórios de manutenção;
- 11.14 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados importantes;
- 11.15 Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações socais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras decorrentes do fornecimento;
- 11.16 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 11.17 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão -de-obra necessárias à execução do contrato, como única e exclusiva empregadora;
- 11.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 11.19 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da EMAP;



Proc. N° 0770/2021

Rub.



- 11.20 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 11.21 Dispor de todos os recursos humanos necessários ao fiel cumprimento das atividades estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, devendo assumir também a responsabilidade pela manutenção de itens menores do sistema, não especificados neste documento, mas que precisam ser igualmente mantidos em funcionamento;
- 11.22 Realizar as atividades de manutenção e tomar as providências s cabíveis para rápida e efetiva eliminação de falhas reclamadas, sem limite de chamados mensais;
- 11.23 Elaborar e entregar à EMAP os relatórios mensais de manutenção preventiva e corretiva;
- 11.24 Encerrar os chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.25 Providenciar o transporte horizontal e vertical dentro as instalações da EMAP bem como o correto armazenamento dos materiais, acessórios e instrumentos fornecidos pela CONTRATANTE em área disponibilizada pela EMAP, permitindo assim a realização de todos os serviços previstos neste Contrato.
- 11.26 Providenciar o deslocamento de profissionais de serviço e custear todas as despesas referentes a transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos relacionados com a realização de serviços de manutenção;
- 11.27 Indicar a CONTRATANTE os materiais a serem adquiridos e mantidos em estoque e de outros recursos necessários à plena realização dos serviços sempre que solicitado.
- 11.28 Manter estoque materiais de insumo (lixas, produtos de limpeza) e demais itens que julgar necessária a plena realização de serviços, de modo a atender aos níveis de serviços dispostos;
- 11.29 Comprovar sempre que solicitado que possui os seguintes recursos à disposição da execução do serviço: 01 (um) Power Meter e 01 (um) OTDR certificados de acordo com as Normas Técnicas, e uma câmara fotográfica digital para registro das manutenções preventivas e corretivas;
- 11.30 Manter contato permanente com a concessionária de energia local, para facilitar as atividades que envolvam a utilização de postes e de outras infraestruturas;
- 11.31 Verificar a compatibilidade de normas indicadas neste documento com as normas da empresa proprietária dos postes e, em caso de conflito, consultar a EMAP como proceder;
- 11.32 Apoiar a EMAP junto a Prefeitura local e de órgãos ambientais, as licenças e autorizações para a realização de obras, solicitando roçadas e podas de árvores, sempre que necessário;
- 11.33 Armazenar em área indicada pela EMAP os materiais substituídos em atividades de manutenção de qualquer tipo e aguardar definições da EMAP, sobre o que fazer com elas;
- 11.34 Providenciar reparos em obras civis afetadas pela realização das atividades de manutenção;
- 11.35 Assumir responsabilidade total por danos pessoais e materiais ocorridos no desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 11.36 Indicar profissional de comprovada experiência como responsável técnico dos serviços contratados perante o CREA;
- 11.37 Permitir e facilitar a atuação de auditores e de inspetores indicados pela EMAP, sempre que





Proc. N° 0770/2021

Rub.

necessário;

- 11.38 Refazer serviços mal executados, completar falhas e omissões e inconformidades de qualquer natureza, sem ônus para a EMAP;
- 11.39 Afastar empregados que, a critério da EMAP, tenham conduta técnica ou pessoal inaceitável;
- 11.40 Entregar para a EMAP todos os materiais e equipamentos sobressalentes não utilizados fornecidos pela EMAP durante a vigência do contrato;
- 11.41 Pagar indenizações e acatar reclamações decorrentes de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços;
- 11.42 Responsabilizar-se totalmente pela observância de leis, regulamentos e posturas em vigor;
- 11.43 Utilizar os EPIs específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06:
- 11.44 Fazer uso de cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarte duplo, para trabalhos em altura, não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão);
- 11.45 Providenciar a emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura;
- 11.46 Realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco) e PT (Permissão de Trabalho) para todos os empregados executantes de trabalhos em altura;
- 11.47 Utilizar, para os serviços, estruturas de andaimes metálicas, tubulares, tipo RHOR, sendo que deverá ser priorizado o uso da plataforma elevatória;
- 11.48 Dispor de equipamento de proteção contra quedas conforme preconizado na NR 35;
- 11.49 Manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalhos em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço;
- 11.50 Apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura;
- 11.51 Apresentar certificado de treinamento em espaço confinado:
- 11.52 Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.);
- 11.53 Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI);
- 11.54 Apresentar cópia da habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;
- 11.55 Cumprir as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui, com a observância obrigatória da sinalização interna do Porto;
- 11.56 Cumprir as normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP.
- 11.57 Instalar, nos canteiros de obras, sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;
- 11.58 Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;
- 11.59 Apresentar PPRA/PCMSO/PAE;
- 11.60 Atender ao disposto na NR 05;



PORTO DO ITAQUI

Fls. N°

Proc. N° 0770/2021

Rub

- 11.61 Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente, por meio do fiscal de Contrato EMAP:
- 11.62 Dimensionar seu SESMT, conforme NR 04, da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 do TEM, e registrá-lo na SRTE;
- 11.63 Participar, com seus representantes da liderança e SESMT, dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados;
- 11.64 Elaborar um plano de treinamentos a fim de capacitar os colaboradores sobre a prevenção de acidentes, com base em sua documentação legal e demais exigências;
- 11.65 Manter seus empregados uniformizados e identificados com crachás;
- 11.66 Diariamente e na entrega dos serviços, manter o local limpo e livre de entulhos, cabendo à CONTRATADA a retirada desse entulho e de seu transporte a local adequado de descarte;
- 11.67 Recuperar áreas eventualmente prejudicadas, resultantes de suas atividades, deixando-as em conformidade com seus estados originais;
- 11.68 As peças substituídas deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias fornecida pelo prestador de serviços e/ou fabricante, o que for superior;
- 11.69 A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, nos termos do §1º do art. 77, Lei nº 13.303/2016.
- 11.70 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

## 12. OBRIGAÇÕES DA EMAP

- 12.1 Promover, por meio da FISCALIZAÇÃO designada neste instrumento, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;
- 12.2 Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a fie execução do contrato;
- 12.3 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;
- 12.4 Expedir, conforme o caso, a ordem de serviço ou de fornecimento;
- 12.5 Efetuar o pagamento devido pelo serviço, fornecimento ou obra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



PORTO DO ITAQUI

Fls. N°

Proc. N° 0770/2021

Rub

- 12.6 Rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o fornecimento e/ou os serviços e desacordo com as exigências deste Contrato e do Termo de Referência;
- 12.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 12.8 Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.9 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.10 Receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 12.11 Atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do contratado;
- 12.12 Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 13.1 Medição

- 13.1.1 O pagamento referente ao serviço de manutenção/correção propriamente dita, que não implique em fornecimento de equipamentos/produtos, será realizado de forma fracionada, 12 (doze) parcelas mensais fixas, a partir do efetivo início de prestação dos serviços pela contratada comprovado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis.
- 13.1.2 Quanto a prestação implicar em fornecimento de produto/peças para substituição/correção de equipamentos, o pagamento quanto ao item será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal especificamente.
  - **Nota Fiscal:** Entrega dos produtos de acordo com as condições do Termo de Referência e certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal;

#### 13.2 Condições:

- 13.2.1 A empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento (s), juntamente com a nota fiscal:
  - Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
     Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união;
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal (CND).
- 13.2.2 O pagamento dos serviços e fornecimentos realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao





Proc. N° 0770/2021

Rub

Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;

13.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Todos os pagamentos serão via transferência bancária, em conta indicada pela contratada.

#### 14 VISITA TÉCNICA

Obrigatório no mínimo 01 (uma) visita técnica comprovada nas instalações do Sistema de Controle de Acesso - SCA

É proibido a divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres do Sistema de Controle de Acesso - SCA sem a devida autorização por parte da EMAP.

O licitante interessado em participar desta Licitação poderá vistoriar o local onde serão instalados os bens e executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, no horário das 09h às 16h, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à EMAP.

A vistoria será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pelo licitante com uma— DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa.

A Licitante deverá em até 5 (cinco) dias corridos antes da abertura da Licitação realizar a solicitação para agendamento de vistoria técnica;

O horário de agendamento de vistoria será de 9:00 as 16:00hs.

No ato da vistoria o licitante declarará a confidencialidade de informações por parte dele conhecidas.

Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação não indica que os participantes conhecem as condições do local de execução dos serviços.

A visita comprovará ciência das condições estabelecidas no Edital, razão pela qual os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

## 15 CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

15.1. Natureza do Objeto: Prestação de serviços

**15.2.** Orçamento: Sigiloso.

**15.3. Divisibilidade:** Não divisível;

15.4. Forma de Prestação do serviço: Contínuo.



Proc. N° 0770/2021

Rub.

- 15.5. Modo de Disputa: Aberto
- **15.6. Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial em face da necessidade de conhecimento da área a ser prestado o serviço. Vale ressaltar que este objeto já foi alvo de licitação em formato eletrônico, porém, sem sucesso e com várias dúvidas sobre as instalações informadas neste edital.
- **15.7.** Critério de Julgamento: Menor Preço
- **15.8. ME MEI e EPP:** Não destinado por ultrapassar os valores referendados na lei complementar N°123/2006.



Proc. N° 0770/2021

Rub.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - EMAP

#### **ANEXO II**

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – EMAP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CNPJ: DADOS BANCÁRIOS:

	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SCA								
Item	Descrição	Und.	Qtde	Vir Mensal	Vir Anual				
01	Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Controle de Acesso (SCA)	Mês	12	R\$	R\$				

As propostas deverão constar, para fins de registro de preços, as seguintes peças e/ou equipamentos, a fim garantir reparos/substituições relacionadas às manutenções preventivas e corretivas, que somente serão adquiridas pela EMAP conforme as reais necessidades de funcionamento do sistema:

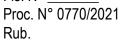


Proc. N° 0770/2021

Rub.

	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SCA - EMAP - SEDE - CCO								
ID	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL			
1	CATRACAS TIPO BALCÃO	DIGICOM	CATRAX MASTER	4					
2	CONTROLADORAS PARA CONTROLE DE ACESSO	WELLCARE	IOP10	5					
3	LEITORAS BIOMÉTRICAS	WELLCARE	B220	6					
4	LEITORAS BIOMÉTRICAS PARA PORTAS - CCCOM	WELLCARE	B200	1					
5	LEITORAS DE CAPTURA BIOMÉTRICA USB	WELLCARE	WXS-WEP600D	2					
6	LEITORAS DE CARTÃO	HID		6					
7	LEITORA BIOMÉTRICA LED C/DISPLAY E TECLADO TCP/IP	WELLCARE	WXSB200	7					
8	SUPORTE PARA LICENÇA DE USO DE LEITORA BIOMÉTRICA	WELLCARE	WXSSWB2XXE	1					
9	ELETROÍMÃ C/SENSOR MAG. 300LBS (ALÚMINIO ANODIZ.)	WELLCARE	EM300MAG	7					
10	BOTÃO DE EMERGÊNCIA C/CONTATO NA/NF - COR VERDE	WELLCARE	WXSE109	7					
11	BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA C/LED	WELLCARE	WXSREXIRA	7					
12	SUPORTE TIPO ''Z" P/ELETROIMÃ EM300 (ALUMÍNIO)	WELLCARE	ZL300	7					
13	BOTOEIRA PROXIMIDADE IR - CCCOM	WELLCARE	WXS-REX-IRA	1					
14	IMPRESSORA DE CARTÃO	FARGO		2					
15	CONTROLADOR INTELIGENTE DE ACESSO	WELLCARE	WXS-IOIP10-T	17					
16	TERMINAL BIOMÉTRICO COM LEITORA MIFARE	WELLCARE	WXS-B200M	26					
17	SENSOR BIOMÉTRICO PARA PC COM SAÍDA USB	WELLCARE	WXS-B04PC	2					
18	ATUALIZAÇÃO DO SUPORTE SMA	WELLCARE		1					
19	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	WELLCARE	W-ACCESS	1					
	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SCA - EN	IAP - PAS							
ID	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	VLR UNIT	VLRTOTAL			
20	CATRACAS TIPO BALCÃO	DIGICOM	CATRAX MASTER	2					
21	CONTROLADORAS PARA CONTROLE DE ACESSO	WELLCARE	IOP10	2					
22	LEITORAS BIOMÉTRICAS	WELLCARE	B220	2					
23	LEITORAS BIOMÉTRICAS PARA PORTAS - DOP	WELLCARE	B200	1					
24	LEITORAS DE CARTÃO	HID		2					
25	BOTOEIRA CONTATO ABERTO - DOP	-		1					







	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SCA - EMAP	-GERAL- PAN				
ID	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
26	CATRACAS TIPO BALCÃO	DIGICOM	CATRAX MASTER	2		
27	CANCELAS	САМЕ	MCBF Gard 4 com INCOLDER	4		
28	SENSOR ANTIESMAGAMENTO	САМЕ	DIR10	8		
29	SEMÁFORO EM LED	SPIDER	IDA-3001	2		
30	SENSOR INFRA VERMELHO ATIVO DUPLO FEIXE	JFL	IRA-260	8		
31	PAINEL DE MENSAGENS VARIÁVEIS	SPIDER	MBC-2096/AL-ARPM	2		
32	CONTROLADORAS PARA CONTROLE DE ACESSO	WELLCARE	IOP10	3		
33	LEITORAS BIOMÉTRICAS	WELLCARE	B220	6		
34	LEITORAS DE CARTÃO	HID		6		
35	BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL	-	-	4		
36	LEITORA DE CARTÕES - LONGO ALCANCE	HID	Maxiprox (5375AGN00)	5		
37	LEITORA DE CARTÕES	HID	Proxpoint (6005BGB00)	15		
38	CATRACA BALCÃO TIPO BQC COM URNA - AÇO INOX	DIGICOM	Catrax Master (6801209)	10		
39	PLACA ELETRÔNICA MOCROPROCESSADA - 4 ENTRADAS	DIGICOM	1901386	10		
40	FONTE CHAVEADA FULL RANGE-90A 250VAC/12VDC2A	DIGICOM	1901334	10		
41	HASTE RETA ESCAMOTEAVEL DE ATÉ 3,0 METROS PARA CANCELA MCBF Gard 4 com INCOLDER			10		
42	BASE DE AÇO GRAPEADA P/ CANCELAS MCBF Gard 4 com INCOLDER			10		
43	MOTOR DE CORRENTE PARA CANCELA MCBF Gard 4 com INCOLDER			10		
44	ROLAMENTO PARA BIELA - CANCELA MCBF Gard 4 com INCOLDER			10		
45	FOTOCÉLULA (SENSOR BARREIRA IVA) + FONTE DE ALIM.	GAMA 7	EFT00002+EFO91205	14		
46	DETECTOR VEÍCULOS MÓDULO INDUTIVO 1 CANAL	GAMA 7	EPE10102	10		
47	CÂMERA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS DE VEÍCULOS	HIKI VISION	DS2CD7A26G0/P-IZS+DS- 1475ZJ-SUS	2		
48	ILUMINADORES IR COM CAIXA DE PROTEÇÃO	EAGLE VISION	EE-IR66030FP	2		
49	LEITORAS DE CAPTURA BIOMÉTRICA USB	WELLCARE	WXS-WEP600D	1		
	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SCA - EM	IAP - PRC				
ID	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	VLR UNIT	VLRTOTAL
50	CATRACAS TIPO BALCÃO	DIGICOM	CATRAX MASTER	1		
51	CANCELAS	CAME	MCBF Gard 4 com INCOLDER	7		
52	SENSOR ANTIESMAGAMENTO	CAME	DIR10	30		
53	SEMÁFORO EM LED	SPIDER	IDA-3001	7		
54	PAINEL DE MENSAGENS VARIÁVEIS	SPIDER	MBC-2096/AL-ARPM	7		
55	CONTROLADORAS PARA CONTROLE DE ACESSO	WELLCARE	IOP10	3		
56	LEITORAS BIOMÉTRICAS	WELLCARE	B220	3		
57	LEITORAS DE CARTÃO	HID		3		
58	SENSOR INFRA VERMELHO ATIVO DUPLO FEIXE	JFL	IRA-260	8		
59	CÂMERA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS DE VEÍCULOS	HIKI VISION	DS2CD7A26G0/P-IZS+DS- 1475ZJ-SUS	3		
60	ILUMINADORES IR COM CAIXA DE PROTEÇÃO	EAGLE VISION	EE-IR66030FP	3		
61	BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL	-	-	6		



Fls. N° \_\_\_\_ Proc. N° 0770/2021 Rub.

	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SCA - EMAP - GETIN							
ID	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL		
62	LEITORAS BIOMÉTRICAS	WELLCARE	B200	3				
63	BOTOEIRA PROXIMIDADE IR	WELLCARE	WXS-REX-IRA	3				
64	PORTAS AUTOMÁTICAS	DORMA	-	2				
	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - BALANÇAS							
ID	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	VLR UNIT	VLRTOTAL		
65	CANCELAS	CAME	MCBF Gard 4 com INCOLDER	4				
66	SENSOR ANTIESMAGAMENTO	CAME	DIR10	12				
67	SEMÁFORO EM LED	SPIDER	IDA-3001	4				
68	PAINEL DE MENSAGENS VARIÁVEIS	SPIDER	MBC-2096/AL-ARPM	4				
69	CONTROLADORAS PARA CONTROLE DE ACESSO	WELLCARE	IOP10	3				
70	BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL	-	-	4				
71	LEITORA DE CARTÕES - LONGO ALCANCE	HID	Maxiprox (5375AGN00)	4				
72	SENSOR INFRA VERMELHO ATIVO DUPLO FEIXE	JFL	IRA-260	8				
73	CÂMERA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS DE VEÍCULOS	HIKI VISION	DS2CD7A26G0/P-IZS+DS- 1475ZJ-SUS	4				
74	ILUMINADORES IR COM CAIXA DE PROTEÇÃO	EAGLE VISION	EE-IR66030FP	4				

VALOR	GLOBAL	ANUAL	(SERVIÇO	+	PEÇ	AS/EQU	JIPAMENTO	S) R\$		
(			).	,			\ diaa			
			POSTA:	_ \			_) dias. _contados_a	ام مطئم ما	م معناه معمد	ماء ماء
Ordem de	e Serviço, a	ser emitida	-		,		contados a	partii u	o recebimen	no da
			Data,de			de	e 2021.			
		_ A	ssinatura do ı	espo	onsáve	l legal da	a licitante			



Fls. N°
Proc. N° 0770/2021
Rub.

## PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - EMAP

#### **ANEXO III**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - EMAP

	São Luís - MA., de 202 <sup>2</sup>
AO PREGOEIRO DA EMAR	)
Srrepresentá-la perante or recorrer, renunciar ao	, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia, portador da CI n° e do CPF n°, par percenta en referência, com poderes para formular ofertas, lances de preçodireito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório es atos pertinentes ao certame em nome da representada.
	Atenciosamente,
	Nome e assinatura do responsável legal da licitante





Fls. N°	
Proc. N	° 0770/2021

Rub.

## PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – EMAP

#### **ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - EMAP

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	_ (endereço completo),	natária inscrita no CNPJ/MF sob o por intermédio de seu represent Carteira de Identidade nº	ante legal o Sr.(a)
	os requisitos constante	a lei, nos termos do art. 4, inciso es do edital que a habilite a parti	
PRESENCIAL N° 001/2021	- EMAP.		
Declara, outrossim, conhectermos.	er na íntegra o edital e	e seus anexos e que se submete	e a todos os seus
	São Luís, de	de 2021.	
	Assinatura do respons	sável legal da licitante	

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO INTERESSADO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.





Fls. N°
Proc. N° 0770/2021
Rub.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - EMAP

#### **ANEXO V**

# MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - EMAP

		nscrita no CNPJ nº	
	·	sentante legal o (a) Sr(a)	
		, DECLARA para os fins AL N° 001/2021 - EMAP e c	
Contrato Administr saúde e medicina	ativo, que se compromete a o no trabalho, responsabilizand	observar a legislação trabalhista o-se pela formalização e regis o, incluindo equipamentos de pro	a, previdenciária e de tro contratuais e pela
	São Luís, de	de 2021.	
	Assinatura do respo	onsável legal da licitante	

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PROPRIA PROPOSTA.





Fls. N° _	
Proc. N°	0770/2021

Rub.

## PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – EMAP ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - EMAP

Complementar nº 123, de 14 de dezen	que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Le mbro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de (denominação da pessoa jurídica),
	está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 ao 49 da referida Lei Complen	·
São Luís, _	de de 2021.
Assinatura	ra do responsável legal da licitante

OBS: A FALTA DA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NO CERTAME COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.





Fls. N°	
Proc. N° 0770/2021	
Rub.	

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - EMAP

#### **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - EMAP

A Empresa		, inscrita no CNF	PJ/MF sob o nº	, sediada
na			de seu representante	
	, portad	or (a) da Carteira de lo	dentidade nº	e do CPF nº
	DECLARA, sol	o as penas da lei que	e até a data de entrega	dos envelopes,
	reu que inabilite a em o existe pedido de falê		o Pregão Presencial em	ı epígrafe, e que
Declara, outrossim, termos.	conhecer na íntegra	o edital e seus anex	os e que se submete a	a todos os seus
	São Luís,	_de	de 2021.	
	Assinatura	do responsável legal o	da licitante	

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AO REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ATUAIS ADMINISTRADORES, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS





Fls. N°
Proc. N° 0770/2021
Rub.

## PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – EMAP ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	a no CNPJ/MF sob o nº, portador(a) da Cart	•
	, D E C L A R A, sob as penas da lei,	
	turno, perigoso ou insalubre e não emprega mo	•
São Luís, de	de 2021.	
Assinatura do responsa	 ável legal da licitante	





Fls.	Ν°

Proc. N° 0770/2021

Rub.

## PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – EMAP ANEXO IX

## QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA  1.1 Qual a sua razão social?			
1.2 Quantos emprega	ados sua empresa possui?	?	
2. Histórico			
	da Alta Administração da	cus	empresa já foi responsabilizado em razão de fraude,
	ade administrativa nos último		
(	) SIM	(	) NÃO
investigação ou avalia	-	frau	ada, coligada ou consorciada, esteve submetida à de, corrupção ou improbidade administrativa por algum?
(	) SIM	(	) NÃO
3. Programa de Integ	ridade		
·	•		ódigo de Ética ou documento correlato que descreva rantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou
(	) SIM	(	) NÃO
			ca de integridade estruturado com o objetivo de detectar incluindo a prática de lavagem de dinheiro?
(	) SIM	(	) NÃO
3.3 A sua empresa	possui uma política de pa	atroc	ínio ou documento correlato que disponham sobre a





Fls. N°	
Proc. N° 0770/202	1
Rub.	

concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas? ) NÃO ( ) SIM 3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders? ( ) SIM ) NÃO 3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos? ( ) NÃO ( ) SIM 3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)? ) NÃO ( ) SIM 3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral? ( ) SIM ) NÃO 3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas? ( ) SIM ( ) NÃO 3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias? ( ) NÃO ) SIM 3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias? ( ) NÃO ( ) SIM

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que



podem ser acessadas.



Fls. N°
Proc. N° 0770/2021
Rub.

4. Rela	cionamento com Terceiros		
todos aquele		nanual ou documento correlato de clientes e forneced com a sua empresa à adoção de uma postura étic nto de suas atividades?	•
	( ) SIM	( ) NÃO	
parceiro		nados por sua empresa com terceiros (fornecedor minem a manutenção da conformidade com as leis	
	( ) SIM	( ) NÃO	
	de cláusulas que determinem	nados por sua empresa com terceiros (fornecedo n a aplicação do seu Programa de Integridade, Código	
	( ) SIM	( ) NÃO	
	ıção de Não-Relacionament	to com Agentes Públicos a integridade corporativa, que:	
cargo eletivo	-	ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segu stração Pública direta, indireta, autárquica, fundaciona unicípios.	•
	( ) SIM	( ) NÃO	
Em caso de	resposta positiva, indique a p	pessoa e o cargo.	
Algum integr	rante da Alta Administração d	da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colater	al até o segundo

AUTORIDADE PORTUÁRIA

grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?



Fls. N°					
Proc. N° 0770/2021					
Rub.					

( ) SIM		( ) NÃO		
Em caso de resposta positiva, indic	que a pessoa e o	cargo.		
5.2 Declaração de Veracidade				
Declaro que todas as informaçõ			ário, bem como os docume	entos nele inseridos
como anexos, são verdadeiras,	completas e atua	alizadas.		
	São Luís/MA,	de	de 2021	
Nome por extenso:				
Cargo Ocupado na Empresa				
CPF				
Matrícula (se houver)				





Proc. N° 0770/2021

Rub.

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - EMAP

#### ANEXO X

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/2021/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA MARANHENSE** DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA PRESTAÇÃO A SERVICOS CONTÍNUOS NOS SISTEMAS COM REPOSIÇÕES DE **PECAS** E/OU **EQUIPAMENTOS** (EM **CASO** DE NECESSIDADE) **PARA MANUTENÇÃO** PREVENTIVA E/OU CORRETIVAS SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO -SCA. **VISANDO ATENDER** AS NECESSIDADES DA EMAP

**CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE** DE **ADMINISTRAÇÃO** Α PORTUÁRIA, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];



comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br



Proc. N° 0770/2021

Rub

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 0770/2021, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº [Número]/[Ano], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos nos sistemas com eventual reposições de peças e/ou equipamentos (em caso de necessidade) para manutenção preventiva e/ou corretivas no Sistema de Controle de Acesso – SCA, visando atender as necessidades da EMAP, que serão prestados conforme as condições, as especificações e os quantitativos estabelecidos no edital (e respectivos anexos) da licitação identificada no preâmbulo, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 O valor total deste contrato é R\$ [Número] (Numeral Por Extenso).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, calculado pelo IBGE, comprovada pela contratada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou na sua ausência qualquer outro utilizado determinado pela legislação em vigor.
- 4.3 A periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta Cláusula será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.
- 4.3.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
- 4.5 Quando houver, o Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.



PORTO DO ITAQUI

Fls. N° \_\_\_

Proc. N° 0770/2021

Rub

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado de forma fracionada, em 12 (doze) parcelas mensais fixas, a partir do efetivo início de prestação dos serviços pela contratada, comprovado mediante emissão de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias, em total conformidade com o Termo de Referência.
- 5.1.1 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].
- 5.1.2 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.
- 5.1.3 O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal e demais documentos exigidos no Termo de Referência, observadas as condições de preços propostas pela Contratada e aceitas pela EMAP
- 5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.
- 5.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.
- 5.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
- 5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 5.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.
- 5.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.
- 5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Fls. N° \_\_\_\_ Proc. N° 0770/2021 Rub

- 5.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\square \quad I = (TX) \qquad \square \quad I = \frac{\square \quad (6 / \ 100 \,)}{\square \quad 365} \qquad \square \quad \square \quad I = 0,00016438$$

$$\square \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.
- 6.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.
- 6.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 6.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições e os prazos de recebimento do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência.





Fls. N° \_\_\_\_ Proc. N° 0770/2021 Rub

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações da Contratante, além daquelas previstas no Anexo I Termo de Referência:
- 8.1.1 receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital e respectivos anexos;
- 8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.5 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.6 notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos bens recebidos e da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.7 pagar ao Contratado o valor dos bens fornecidos e da efetiva prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.8 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, quando couber,
- 8.1.9 não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 8.1.9.1 exercer o poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.1.9.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 8.1.9.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.1.9.4 considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 8.1.10 fiscalizar, mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 8.1.10.1 a concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 8.1.10.2 o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 8.1.10.3 o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- 8.1.11 analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.





8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e respectivos anexos;
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração Portuária;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.8 Armazenar em área indicada pela EMAP os materiais substituídos em atividade de manutenção de qualquer tipo e aguardar as definições da EMAP, sobre o que fazer com elas;
- 9.9 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 9.10 As peças substituídas deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, fornecida pelo prestador de serviços e/ou fabricante, o que for superior;
- 9.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.12 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.14 Utilizar mão de obra qualificada e capacitada que assegurem a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado;
- 9.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo ao Contratado relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;





Rub

- 9.17 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.22 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 9.23 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- 9.24 A Contratada deve atender todos os prazos, condições e especificações contidas no Termo de Referência, no Contrato e demais anexos.
- 9.25 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados dirigentes respeitarem Código de Conduta (disponível http://www.emap.ma.gov.br/ files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), Política de Relacionadas (disponível Transações com **Partes** em: http://www.emap.ma.gov.br/\_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-

Relacionadas.pdf), Guia de Clientes Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/\_files/arquivos/Guia\_de\_Clientes\_e\_Fornecedores\_EMAP.pdf), a Política Integridade (disponível http://www.emap.ma.gov.br/\_files/arquivos/POLITICA\_DE\_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas políticas técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/) e as Regras de Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:
- 10.1.1 apresentar documentação falsa;
- 10.1.2 retardar a execução do objeto;
- 10.1.3 falhar na execução contratual;
- 10.1.4 fraudar na execução contratual;
- 10.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6 não mantiver a proposta;
- 10.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.8 fizer declaração falsa.



PORTO DO ITAQUI

Fls. N° \_\_\_\_ Proc. N° 0770/2021

Rub

- 10.2 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.2.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
- 10.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 10.3 As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 10.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.3.1 A multa a que alude o item 10.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 10.3.1.1 A multa a que alude o item 10.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
- 10.3.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.4 Para fins do disposto no item 10.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.5 Para fins do disposto no item 10.2.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 10.5.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
- 10.6 Para fins do disposto no item 10.2.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 10.6.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
- 10.6.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 9.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 10.7 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 10.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
- 10.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.





Rub

10.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- 10.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
- 10.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
- 10.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
- 10.10 A sanção prevista no item 10.9.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
- 10.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:
- 10.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 10.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 10.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 10.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 10.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
- 10.1.6 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 10.1.7 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
- 10.1.8 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.9 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.10 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). Claudio Melonio Diniz, Assessor Administrativo III da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos





Rub

serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). Ruan Louzeiro Santos, Coordenador, em seu impedimento.

- 11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa Contratado da responsabilidade da plena execução deste contrato.
- 11.4 As reuniões realizadas entre a empresa Contratado e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
- 11.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 11.6 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Contratado serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- 11.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:
- 11.7.1 transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual:
- 11.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;
- 11.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte do Contratado, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O Contratado prestará garantia, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:
- 12.1.1 caução em dinheiro;
- 12.1.2 seguro-garantia;
- 12.1.3 fiança bancária.
- 12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 12.2.2 multas aplicadas ao Contratado;
- 12.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
- 12.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.





Proc. N° 0770/2021

Rub

12.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

12.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

12.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

12.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

12.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

12.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: fonte 227 – recursos das empresas estatais – CAPEX: TI implantação infraestrutura Controle de Acesso e OPEX – Materiais – Material de Manutenção, Serviços de Terceiros PJ – Manutenção e Reparos em Geral, para os exercícios financeiros 2021/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente





Rub

Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

- 14.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- 14.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 14.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- 14.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 14.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- 14.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,
- 14.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato
- 14.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
- 14.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
- 14.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1 O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, a contar da respectiva data da assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, respeitando a duração máxima de 5 (cinco) anos, conforme estabelece art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
- 15.2 A vigência contratual nos exercícios subsequente ao da assinatura deste contrato estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos aprovados pela gestão da Contratante, para atender às respetivas despesas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.





Fls. N° _	
Proc. N°	0770/2021
Rub.	

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

17.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (www.emap.ma.gov.br), seção Transparência, subseção Compliance, e por outras leis, quando couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

- 17.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de fornecimento.
- 17.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.
- 17.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.
- 17.2 O presente contrato tem como fundamento o artigo 32, inciso IV da Lei nº 13.303/2016 e o artigo 6º, inciso IV do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratados, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

#### São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

☐ Representante da Contratante	☐ Representante do Contratado
☐ Testemunhas:	





Fls. N	•	
Proc.	N°	0770/2021
Rub.		

□ CPF:	□ CPF:
□ RG:	□ RG:





Proc. N° 0770/2021

Rub.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - EMAP

#### **ANEXO XI**

# NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

#### 01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

#### 02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

#### 03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, <u>ser parte integrante dos Editais de</u> Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

#### 04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

#### 4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO	

PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços

#### 4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obrigase também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

#### 4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança





Proc. N° 0770/2021

Rub

**4.3.1 -** A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

#### 05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

- 5.1.1 Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um responsável pelo cumprimento das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.
- 5.1.2 Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

#### Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

#### 06 - SESMT

- **6.1-** As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.
- **6.2 -** As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

#### 07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

## 8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

#### 9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

- 9.1 É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.
- 9.2 Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual EPI's, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.
- **9.3** As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.
- 9.4 É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.
- **9.5 -** As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.



Rub.

## 10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

- 10.1 Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.
- 10.2 Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.
- **10.3** Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

#### 11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

#### 12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

#### Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

#### 13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

- 13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).
- 13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

- 13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.
- **13.4** A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

#### 14 - ELETRICIDADE

- **14.1** A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.
- **14.2** Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.
- **14.3** A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.
- **14.4** Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.
- 14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 Instalações e Serviços de Eletricidades com redação dada pela Portaria 3.214.
- **14.6** Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

#### 15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

- **15.1** As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.
- **15.2** Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.
- **15.3** É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo





do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

#### 16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

**16.1** O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

**16.3 -** O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

**16.4** - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

#### 17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

#### 17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

#### 17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

#### 17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, <u>respeitando-se normas e determinações especificadas</u> na NR-18.

## 17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

#### 17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

#### 18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

## 19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

#### 20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

#### 21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

**21.1-** A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

**21.2** - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.



Rub.

#### 22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

#### **22.2-** É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

#### 23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.
- 23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.
- 23.3 Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.
- 23.4- A Contratada deverá através do SESMT e/ou CIPA, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 com redação dada pela Portaria nº 25 29/12/94).

#### 24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

**24.1** O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

#### 25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

## 26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, <u>respeitando as normas e determinações</u> especificadas na NR-18.

#### 26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

#### 26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

#### 26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

#### 27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **27.1-** A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.
- **27.2-** A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.
- 27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalacões.
- **27.4-** Relacionamento EMAP/Contratadas todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.
- **27.5-** As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.
- **27.7-** A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina <u>a NR 01, item 1.7</u> e entregar uma cópia, solicitando





Proc. N° 0770/2021

conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho da EMAP.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.



Fls. N°	
Proc. N° 0770/2021	
Rub	

### PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - EMAP

#### **ANEXO XII**

#### REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria nº 358/2015 - PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária -

EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

#### RESOLVE:

- I Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber;
  - Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
  - · Estacionar o veiculo sempre a ré;
  - Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
  - Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
  - Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
  - Dê preferencia aos pedestres;
  - Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fenes de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
  - Ao desembarcar os passageiros do veículo de a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
  - Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
  - Carros de passeio devem dar prioridade aos veiculos pesados e máquinas;
  - Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
  - Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luis, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | Ság Luis | Maranhão | Brasil Av. dos Portugueses ainº | CEP 65085-370 | Tel. +55 (98) 3216-6000 | Pas: 3222-4807 comunicacão@emap ma gov br | emap ma gov br

АИТОВІОЛОЕ РОВТИЛНА